



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 143.º

[...]

1 – Ficam isentos de IRS, até ao limite de 5 vezes a RMMG, os valores que as empresas paguem aos trabalhadores a título de participação nos lucros e/ou de gratificação de balanço, desde que o aumento nominal médio das remunerações fixas, resultantes de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, tenha sido, em 2024, igual ou superior a 5 %, por trabalhador.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento
Hugo Carneiro
Duarte Pacheco
Alexandre Simões
Pedro Roque